



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Data da disponibilização: Quarta-feira, 03 de Abril de 2024.

Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região Desembargador Amarildo Carlos de Lima Presidente Desembargadora Quézia de Araújo Duarte Nieves Gonzalez Vice-Presidente Desembargador Narbal Antônio de Mendonça Fileti Corregedor Regional	Rua Esteves Júnior, 395, Centro, Florianópolis/SC CEP: 88015905 Telefone(s) : (48) 3216-4000
---	--

SECRETARIA DE APOIO INSTITUCIONAL

Portaria

Portaria SEAP

SEAP - Alterada pela Portaria SEAP nº 59/2024 (Republicação)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
PORTARIA SEAP Nº 47, DE 7 DE MARÇO DE 2024
(Alterada pela Portaria SEAP nº 59, de 2 de abril de 2024)

Cria a Unidade de Monitoramento e Fiscalização de decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos - UMF/TRT12, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

O DESEMBARGADOR DO TRABALHO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 364/2021, do Conselho Nacional de Justiça, que criou a Unidade de Monitoramento e Fiscalização de decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos do Conselho Nacional de Justiça e determinou aos tribunais a criação de unidades de monitoramento locais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 350/2020, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece diretrizes e procedimentos sobre a cooperação judiciária nacional entre os órgãos do Poder Judiciário e outras instituições e entidades;

CONSIDERANDO a Portaria SEAP/SECOR 176/2022, do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, que dispõe sobre a Cooperação Judiciária e disciplina o Núcleo de Cooperação Judiciária no âmbito do Tribunal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 6º e 67 a 69 do Código de Processo Civil, que positivam o princípio da cooperação no âmbito do exercício jurisdicional, impondo aos sujeitos do processo o dever de atuar de forma integrada;

CONSIDERANDO o disposto na Recomendação CNJ nº 123/2022, que recomenda aos órgãos do Poder Judiciário a observância dos tratados e convenções internacionais de direitos humanos, o uso da jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos, o exercício do controle de convencionalidade e a priorização dos julgamentos de processos afetos à jurisdição interamericana;

CONSIDERANDO o objetivo de se institucionalizar, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, a supervisão do cumprimento das decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos;

CONSIDERANDO a necessidade de disseminar, a jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos e de conferir maior visibilidade às recomendações da Comissão Interamericana de Direitos Humanos;

CONSIDERANDO o objetivo de difundir maior consciência em direitos humanos e de fortalecer o controle de convencionalidade de atos normativos domésticos incompatíveis com o Sistema Interamericano dos Direitos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Unidade de Monitoramento e Fiscalização de decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (UMF/TRT12).

Art. 2º A UMF/TRT12 será composta dos seguintes membros:

I - Juiz(a) Auxiliar da Presidência - coordenador(a);

II - Juiz(a) de Cooperação Judiciária;

III - Juiz(a) Gestor(a) Estratégico(a) e de Metas;

IV – 2 (dois) Juizes(as) indicados(as) pela Presidência; (Alterado pela Portaria SEAP nº 59, de 2 de abril de 2024)

V - Coordenador(a) de Apoio e Gestão de Inteligência.

§ 1º Sempre que necessário o(a) coordenador(a) poderá convidar diretores e servidores de áreas administrativas ou judiciárias do Tribunal com o intuito de atuar em cooperação no planejamento ou execução de ações ou para o atingimento das funções da UMF/TRT12;

§ 2º Os trabalhos da UMF/TRT12 serão secretariados pela Coordenadoria de Apoio e Gestão de Inteligência.

Art. 3º Constituem funções da UMF/TRT12:

I – monitorar os processos em curso nas unidades judiciárias de primeiro e segundo grau, abrangidos pelos efeitos de sentenças, medidas provisórias e opiniões consultivas da Corte Interamericana de Direitos Humanos e pelas recomendações e medidas cautelares da Comissão Interamericana, bem como supervisionar o seu respectivo cumprimento;

II – divulgar oficialmente, no âmbito Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, o teor das decisões da Comissão Interamericana e da Corte Interamericana de Direitos Humanos, apontando o possível impacto na prestação jurisdicional exercida pelo Tribunal;

III – oferecer consultoria técnica e apoio logístico às Varas e às Câmaras/Turmas do Tribunal para qualificação da instrução e aceleração do julgamento de processos abrangidos por decisões da Comissão Interamericana e da Corte Interamericana de Direitos Humanos;

IV – propor a organização de mutirões ou ações de mediação ou conciliação visando ao cumprimento de decisões da Comissão Interamericana e da Corte Interamericana de Direitos Humanos;

V – apoiar na estruturação de planos de ação para fomentar o célere cumprimento das determinações oriundas das decisões da Comissão Interamericana e da Corte Interamericana de Direitos Humanos relacionadas com o exercício da jurisdição das unidades judiciárias do Tribunal;

VI – propor à EJUD12 a realização de cursos de aperfeiçoamento de magistrados(as) sobre a jurisprudência Interamericana, controle de convencionalidade e o impacto de decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos na jurisdição exercida pelas unidades judiciárias do Tribunal, em cooperação com a Unidade de Monitoramento e Fiscalização de decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos do CNJ, em observância à Resolução CNJ nº 364/2021;

VII – atuar como ponto de contato da Unidade de Monitoramento e Fiscalização de decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos do CNJ para facilitar o cumprimento do disposto na Resolução CNJ nº 364/2021;

VIII – atuar na conscientização sobre a proteção de direitos humanos e sobre o impacto do funcionamento do Sistema Interamericano dos Direitos Humanos no âmbito da Tribunal.

IX – fiscalizar e acompanhar o preenchimento dos códigos vinculados às classes, aos assuntos, aos movimentos e aos documentos nas Tabelas Processuais Unificadas em relação aos processos afetos à jurisdição Interamericana, bem como monitorar o envio periódico dos metadados desses feitos para a Base Nacional de Dados do Poder Judiciário – DataJud.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2024.

Publique-se.

AMARILDO CARLOS DE LIMA

Desembargador do Trabalho-Presidente